



CONGRESSO NACIONAL

MPV 843
00051

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 843, DE 2018

Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Inclua-se no caput do art. 1º um inciso IV, dando ao seu § 4º a seguinte redação:

Art. 1º ...

“IV - realização pela empresa, no País, de atividades fabris e de infraestrutura de engenharia, diretamente ou por terceiros”.

.....

“§ 4º Para a realização do requisito de que trata o inciso IV, serão considerados os dispêndios realizados no País com a aquisição de software, equipamentos e suas peças de reposição, desde que sejam utilizados em laboratórios, na forma do regulamento”.



CD/18920.24753-23



CONGRESSO NACIONAL

Justificativa

O inciso IV incluído no art. 1º e a nova redação ao seu § 4º, transcreve o disposto na Lei 12.715, de 2012, em sua redação inicial, que incentiva as atividades de inovação beneficiada com recurso fiscal tenham, como base, um conteúdo nacional mínimo. O cumprimento desse conteúdo nacional promoverá a pesquisa e desenvolvimento a partir de recursos disponíveis no país.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2018

Deputada Federal **ORLANDO SILVA**

PCdoB-SP

